TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, a ser executado nas dependências das Unidades Escolares: Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Núcleo de Educação 15 de Novembro e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a ser executado em regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM () NÃO

1.3.1. Se sim, qual?

(x) Dispensa de licitação () Inexigibilidade

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 127/2021, cujo prazo de vigência não comporta nova prorrogação. Considerando que o novo procedimento licitatório para contratação definitiva dos serviços se encontra em andamento, mas demandará prazo adicional para sua conclusão e para o efetivo início da execução contratual, torna-se necessária a adoção de providências para evitar a interrupção da vigilância nas unidades escolares.

Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto ao limite de valor, ao somatório das despesas com objetos da mesma natureza e à justificativa da escolha do contratado e do preço.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTDE	POSTOS	DESCRIÇÃO	Valor	Valor	Valor

		/UN			Vigilante	Mensal	Total
01	01	2 mês	1 Posto	Vigilância presencial desarmada para controle de acesso, segurança preventiva e proteção patrimonial. Deverão ser disponibilizados 2 vigilantes para cada posto, com carga horária semanal de 30 horas cada, 6 horas diárias cada, para o Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro.	4.700,19	9.400,38	18.800,76
	02	1,5 mês	1 Postos	Vigilância presencial desarmada para controle de acesso, segurança preventiva e proteção patrimonial. Deverão ser disponibilizados 2 vigilantes para cada posto, com carga horária semanal de 30 horas cada, 6 horas diárias cada, para o Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao	4.700,19	9.400,38	14.100,57
	03	1,5 mês	1 Posto	Vigilância presencial desarmada para controle de acesso, segurança preventiva e proteção patrimonial. Deverá ser disponibilizado 1 vigilante para o posto, com carga horária semanal de 30 horas cada, 6 horas diárias cada, para o Núcleo de Educação 15 de Novembro	4.700,19	4.700,19	7.050,28
						TOTAL	39.951,61

2.1. A interrupção na prestação do serviço, pode comprometer a segurança dos alunos, professores, servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades escolares, bem como expor a riscos o patrimônio público, equipamentos, materiais e documentos existentes nas instituições de ensino.

2.2. A prestação dos serviços de segurança desarmada possui caráter essencial. A interrupção dos serviços poderá aumentar a vulnerabilidade dos locais, favorecendo a ocorrência de furtos, invasões, depredações, vandalismos e outras situações que possam comprometer a integridade das pessoas e a preservação do patrimônio público.

2.3. Assim, a manutenção da vigilância é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, proporcionando maior tranquilidade à comunidade escolar e garantindo a continuidade das atividades de interesse público. Trata-se, portanto, de necessidade da Administração, cuja satisfação demanda a prestação dos serviços durante a vigência contratual.

2.4. O custo máximo total da contratação é de R$ 39.951,61 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), para estimativa de 2 (dois) meses, conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.4.1. Os valores dos postos são diferentes, em função das aulas no Núcleo Ottaviano Nicolao e no Núcleo XV de Novembro encerrarem em 15 de dezembro de 2026 e no CEI Roselene Fátima Bussolaro os atendimentos de Creche previstos para 31 de dezembro.

2.5. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.6. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as necessidades para continuidade da prestação dos serviços em função do fim do contrato que estava vigente até outubro de 2026 e para manter a segurança até finalização do novo processo licitatório.

2.7. O empregado alocado pela empresa contratada não terá nenhum vínculo empregatício com o Município de Lindóia do Sul, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município, inclusive em matéria trabalhista.

2.7.1. A Contratada deverá observar o salário estipulado em acordo ou convenção coletiva de trabalho e seus aditivos, vigentes no Estado de Santa Catarina, para as funções por ela abrangida.

2.7.2. Deverá ser observado também, de acordo com a Convenção coletiva de trabalho e/ou laudo da Medicina do Trabalho, a necessidade de pagamento de insalubridade, caso necessário.

2.8. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

2.8.1. Assinar Termo de Sigilo a ser disponibilizado pela Contratante, comprometendo-se a guardar sigilo de assuntos aos quais venha a ter acesso em virtude do serviço.

2.8.2. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor.

2.8.3. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas.

2.8.4. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante.

2.8.5. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada.

2.8.6. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público.

2.8.7. Cumprir as normas internas do órgão.

2.8.8. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

2.8.9. Zelar pela preservação do patrimônio do contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

2.8.10. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços.

2.8.11. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos.

2.8.12. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.

2.8.13. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema.

2.8.14. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

2.8.15. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

2.8.16. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

2.8.17. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados ao responsável da entidade.

2.8.18. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento.

2.8.19. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da Contratante.

2.8.20. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for integrante da fiscalização.

2.8.21. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitos ou relativos a outras pessoas.

2.9. Dos materiais e equipamentos de segurança

2.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

2.9.2. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

2.9.3. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

2.9.4. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela Contratada, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços.

2.9.5. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para ao Município, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

2.9.6. A Contratada deverá manter nas dependências da Contratante, para uso de seus empregados, um estojo de primeiros socorros, cujos itens básicos serão definidos em comum acordo com a contratante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o encerramento do Contrato nº 127/2021, celebrado com a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância desarmada nas escolas municipais.

3.1.1. O referido contrato, firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, atingiu o limite de sua vigência no final de outubro de 2026, não sendo mais possível sua prorrogação. Diante disso, o Município está adotando as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços, com abertura das propostas prevista para o dia 06 de novembro de 2026, conforme publicação do Edital de Pregão nº 14/2026.

3.1.2. Entretanto, considerando a complexidade e as etapas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, não é possível assegurar que a nova contratação esteja formalizada e que os serviços sejam efetivamente iniciados imediatamente logo após abertura da sessão. O procedimento compreende, entre outras etapas, o envio e a análise de propostas readequadas, a apresentação e a conferência das planilhas de custos após a fase de lances, a análise da documentação de habilitação, a eventual interposição e análise de recursos administrativos, a homologação do certame, a assinatura do contrato, a apresentação da garantia contratual e o cumprimento dos procedimentos necessários à emissão da ordem de serviço e ao efetivo início da execução contratual.

3.1.3. Ressalta-se, ainda, que o novo procedimento licitatório já registrou pedidos de esclarecimento, circunstância que evidencia a necessidade de considerar eventuais desdobramentos durante sua tramitação, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis. Da mesma forma, a possibilidade de apresentação de recursos administrativos pelos participantes constitui fator que pode influenciar o prazo de conclusão do certame.

3.1.4. Nesse contexto, a ausência de cobertura dos serviços de vigilância desarmada durante o período de transição entre o encerramento do contrato nº 127/2021 e o início da execução do novo contrato poderá comprometer as condições de segurança das unidades escolares, especialmente no que se refere à prevenção de situações de risco, ao controle de acesso de pessoas, à proteção dos alunos e demais integrantes da comunidade escolar e à preservação dos bens públicos.

3.1.5. A manutenção desses serviços reveste-se de especial relevância para as unidades de ensino, sendo indispensável a adoção de medidas preventivas que contribuam para um ambiente escolar mais seguro, organizado e protegido para os estudantes. A interrupção da vigilância poderá expor as unidades escolares a vulnerabilidades, tornando necessária a adoção de providências administrativas para minimizar os riscos decorrentes da descontinuidade do serviço, por ser uma atividade considerada essencial para a segurança da comunidade escolar.

3.2. As unidades escolares constituem espaços de circulação diária de alunos, professores, colaboradores, familiares e demais membros da comunidade, sendo necessária a adoção de medidas preventivas destinadas a preservar a integridade física das pessoas, bem como a segurança das instalações, equipamentos, materiais, documentos e demais bens públicos.

3.3. A prestação dos serviços de segurança desarmada contribui para a prevenção e inibição de ocorrências como furtos, invasões, depredações, vandalismo e outras situações que possam comprometer o funcionamento regular das instituições de ensino. A presença de profissionais devidamente capacitados possibilitará maior controle e monitoramento dos ambientes, contribuindo para um espaço mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

3.4. Ressalta-se que o Município não possui, em seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, cargo ou função específica de Vigilante, não dispondo de servidores integrantes do quadro municipal para a execução das atividades objeto da contratação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui alternativa necessária para suprir a demanda existente e garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços de segurança.

3.5. A necessidade é indispensável, não podendo haver a interrupção do serviço, sob pena de aumentar a vulnerabilidade das pessoas e do patrimônio público.

3.6. O objetivo da contratação é disponibilizar serviços especializados de segurança patrimonial desarmada, mediante a alocação de profissionais capacitados para atuação nas unidades escolares

municipais, com a finalidade de prevenir e inibir situações que possam colocar em risco a integridade das pessoas e o patrimônio público, buscando-se, especificamente:

- garantir maior segurança aos alunos, colaboradores e demais pessoas que frequentam as unidades escolares;
- prevenir e inibir furtos, invasões, depredações, vandalismo e outras ocorrências que possam comprometer a segurança dos estabelecimentos;
- proteger as instalações, equipamentos, materiais, documentos e demais bens pertencentes ao Município;
- contribuir para a manutenção de ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;
- proporcionar maior tranquilidade à comunidade escolar durante a realização das atividades;
- reduzir a exposição das unidades escolares a riscos e situações que possam interromper ou prejudicar o funcionamento regular dos serviços públicos;
- assegurar a continuidade das atividades de segurança por meio de empresa especializada, considerando a inexistência de cargo ou função de Vigilante no quadro de pessoal do Município.

3.7. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança e tranquilidade à comunidade escolar, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade das atividades educacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será a melhor proposta () por item; (x) por lote; () global.

5.2. A contratação do objeto será realizada mediante o agrupamento dos postos de vigilância em lote único, pois todos os serviços possuem a mesma natureza, características e finalidade. O agrupamento dos itens favorece a padronização da execução contratual, otimiza o gerenciamento dos serviços e torna mais eficiente o acompanhamento da execução.

5.3. Além disso, a contratação em lote único proporciona maior economicidade à Administração, reduz custos operacionais e simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, permitindo que um único

fornecedor seja responsável pela prestação dos serviços. Essa sistemática proporciona maior eficiência na resolução de eventuais ocorrências, uniformidade na execução dos serviços, fortalecimento dos mecanismos de controle e maior responsabilização da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições De Habilitação

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

6.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

6.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.1.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

6.1.8. Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

6.1.9. DECLARAÇÃO anexo I deste Termo de Referência.

6.1.10. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado, com experiência mínima de 3 (três) anos.

6.1.10.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto licitado.

6.1.10.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma só vez.

6.1.10.3. No caso de apresentação de vários atestados de capacidade técnica, estes não poderão ser inferiores a 1 (um) ano.

6.1.11. Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, para prestação de serviços de segurança privada, compatível com a atividade de vigilância patrimonial.

6.1.12. Certificado de Revisão de Autorização emitido pela Polícia Federal.

6.2. A empresa contratada deverá apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço bem como comprovar, a formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços de vigilância desarmada, o que deverá ser feito mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem devidamente expedidos por Instituição habilitada e reconhecida pela Entidade de Classe ou equivalente.

6.2.2.1. Caso haja troca de vigilantes no decorrer da execução contratual, a Contratada deverá enviar o comprovante do Curso de Formação de Vigilantes/Reciclagem para o Município, antes deste assumir o posto.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A licitante vencedora obriga-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste processo, na data da efetivação do contrato.

7.2. Os serviços de vigilância deverão ser prestados presencialmente no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, sito a Rua Olímpio Bissolotti, nº 369 – Bairro da Amizade, município de Lindóia do Sul/SC; Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, Rua João Paulo II – Centro, município de Lindóia do Sul/SC e Núcleo de Educação 15 de Novembro, Linha 15 de Novembro – Interior, Município de Lindóia do Sul/SC;

7.2.1. A prestação dos serviços no Núcleo Ottaviano Nicolao, deverá ser de segunda à sexta-feira, das 6:30 às 18:30 horas, sendo o posto dos vigilantes na entrada principal da Escola.

7.2.2. A prestação dos serviços no CEI Roselene Fátima Bussolaro, deverá ser de segunda à sexta-feira das 6:30 às 18:30 horas, sendo o posto dos vigilantes na entrada principal da Escola.

7.2.3. A prestação dos serviços no Núcleo de Educação 15 de Novembro, deverá ser de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, sendo o posto do vigilante na entrada principal da Escola.

7.2.4. O horário para prestação dos serviços poderá ser alterado por conveniência das Unidades Escolares juntamente com a Secretaria de Educação, desde que com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, respeitando a carga horária, e desde que não incida horário noturno.

7.2.5. As datas de expediente podem ser alteradas conforme calendário escolar, sendo que as horas poderão ser compensadas em datas que não houver expediente nas escolas.

7.2.6. Os serviços serão prestados, ordinariamente, nas dependências das respectivas unidades escolares. Excepcionalmente, em razão da realização de eventos extraclasse ou atividades pedagógicas em locais diversos da escola, o local de prestação dos serviços poderá ser temporariamente alterado, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, que comunicará previamente à contratada o local e o período em que deverá ocorrer a prestação do serviço.

7.3. Os serviços contratados deverão ser fornecidos em obediência ao cronograma de horas e locais estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, previamente descrita neste Termo de Referência.

7.4. Todos os materiais, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada;

7.4.1. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, férias, décimo terceiro, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, uniformes, EPI’s, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.4.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter sistema ou equipamento de registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável, especialmente com a Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, ou norma que venha a substituí-la, cabendo exclusivamente à Contratada o controle, acompanhamento e guarda dos respectivos registros.

7.4.3. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas no desempenho dos serviços objeto da presente Contratação.

7.5. A Contratada deverá: vigiar/monitorar áreas da unidade escolar, prevenindo, controlando e combatendo possíveis delitos e irregularidades; zelar pela segurança das pessoas e de patrimônios públicos; pelo cumprimento das leis e regulamentos;

7.6. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, e prestar qualquer informação ao público e aos órgãos competentes.

7.7. Executar rondas nas dependências da Unidade Escolar, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando e monitorando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar da segurança de funcionários, alunos, pais e outras pessoas que adentrarem na Unidade Escolar, prestar atendimento pessoal, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função.

7.8. Executar os serviços com seus empregados devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

7.9. No período de férias e/ou afastamentos dos vigilantes, a contratada deverá disponibilizar outro(s) vigilante(s), dentro das especificações deste Termo de Referência, para cobertura do(s) posto(s), devendo comunicar previamente a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo a substituição, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência para o caso de férias, e imediatamente no caso de outros afastamentos, como licença saúde, licença luto, licença paternidade, entre outros.

7.10. Os funcionários deverão ser substituídos, por solicitação da Administração Municipal, quando o desempenho deste(s) for(em) insatisfatório(s).

7.11. Os serviços de vigia desarmado abrangem, mas não se limitam, às seguintes atividades:

- Controle de entrada e saída de alunos, servidores, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
- Fiscalização e monitoramento dos acessos principais das unidades atendidas;
- Recepção, orientação e encaminhamento de visitantes conforme procedimentos definidos pela Administração;
- Vigilância preventiva das áreas internas e externas das unidades;
- Realização de rondas periódicas nas dependências sob sua responsabilidade;
- Verificação das condições de segurança de portões, portas, janelas e demais acessos;
- Observação e comunicação imediata de movimentações suspeitas ou situações que possam representar risco à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público;
- Registro de ocorrências em formulários, livros ou sistemas do posto em que estiver prestando seus serviços, bem como relatar verbalmente ao responsável pela Unidade Escolar as ocorrências;
- Apoio à organização dos fluxos de entrada e saída nos horários de maior movimentação;

• Comunicação imediata à direção da unidade, fiscalização contratual ou autoridade competente sobre qualquer irregularidade identificada;

• Acompanhamento preventivo das áreas de circulação e permanência de usuários;

• Organização e orientação de estacionamento;

• Execução das demais atividades correlatas à função de vigia desarmado, conforme necessidade da CONTRATANTE.

• Conferência das condições gerais de segurança dos locais sob sua responsabilidade;

• Verificação dos registros de ocorrências e comunicação de situações recorrentes à fiscalização contratual;

• Avaliação das rotinas de controle de acesso e apontamento de eventuais necessidades de ajustes operacionais;

• Participação em orientações operacionais promovidas pela empresa contratada ou pela Administração, quando solicitado.

• Elaboração ou encaminhamento de relatórios consolidados de ocorrências, quando exigidos pela Administração;

• Revisão dos procedimentos de segurança adotados nos locais atendidos;

• Participação em reuniões de acompanhamento contratual, quando convocado pela CONTRATANTE.

• Comunicação imediata de situações de emergência, tentativas de invasão, atos de vandalismo, furtos, danos ao patrimônio, princípios de incêndio, acidentes ou quaisquer ocorrências relevantes;

• Apoio às equipes de gestão das unidades durante situações excepcionais ou emergenciais;

• Colaboração em procedimentos de evacuação, isolamento de áreas ou medidas preventivas determinadas pela Administração;

• Acionamento dos órgãos competentes sempre que a situação exigir intervenção externa. Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, caso necessário.

• Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

7.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento ou execução do serviço efetuado, serão aplicados à contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Bruna Gabriela Sandi, matrícula nº 287, Ivete Balbino Fiorentin, matrícula nº 294, Lucinete Fiorentin Lodi, matrícula nº 68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) respectivamente o(a) servidor(a) Elisangela Balbinoto Vicente, matrícula nº 136, Andressa Proinelli, matrícula nº 366, Sheila Spricigo, matrícula nº 6062/3, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.3. O prazo é excepcional para garantir a segurança dos alunos, colaboradores e toda comunidade escolar, entre o término do contrato nº 127/2021 e a tramitação da contratação do novo Processo licitatório, publicado no site no Município no seguinte link: https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacao/pe-no-14-2026/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-lindoia-do-sul-95/pe-pe14-2026-2026-518906

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Dilce Zatta Gasparotto.

10.2. Para a estimativa do valor da contratação, optou-se pela utilização da proposta apresentada pela Lince – Segurança Patrimonial LTDA, contratada através do contrato nº 127/2021, a qual já possui conhecimento dos ambientes, funcionários capacitados para a prestação dos serviços, o que demanda agilidade para que não haja interrupção na prestação de um serviço essencial de segurança.

10.3. A pesquisa de preços, conforme já mencionado na Certidão de Pesquisa de Preços, foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de obter referências de valores praticados pela Administração Pública em contratações semelhantes, bem como mediante solicitação de orçamento à empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., que até então prestava os serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares municipais, por meio do Contrato nº 127/2021.

10.3.1. A obtenção de orçamento de apenas uma empresa justifica-se pelas circunstâncias específicas da contratação, especialmente pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares, evitando a interrupção das atividades de segurança preventiva e do controle de acesso de pessoas, com prioridade à proteção dos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

10.3.2. Considerou-se, ainda, que a empresa consultada já possui profissionais alocados e em atuação nas unidades escolares, bem como conhecimento prévio das rotinas, dos locais de prestação dos serviços e das particularidades operacionais do objeto. Essa circunstância poderá favorecer a mobilização dos recursos necessários e permitir o início da execução contratual em menor prazo, desde que atendidas as exigências legais, contratuais e de habilitação aplicáveis, reduzindo os riscos operacionais decorrentes da transição entre contratos.

10.3.3. Ressalta-se que a consulta à empresa atualmente prestadora dos serviços não teve por finalidade restringir a competitividade, mas obter uma referência de preço para a contratação diante da necessidade de atendimento tempestivo da demanda administrativa. A utilização de orçamento de uma única empresa foi complementada pela consulta aos valores disponíveis no PNCP, possibilitando a comparação com preços praticados em contratações públicas de objeto semelhante.

10.3.4. Para a estimativa do valor da contratação, verificou-se que a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda. manteve os valores do Contrato nº 127/2021 devidamente atualizados, os quais se mostraram próximos aos valores identificados nas referências consultadas no PNCP. Essa compatibilidade constitui elemento de apoio à análise da razoabilidade dos preços, consideradas as características, as especificações, as condições de execução e os custos envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste processo, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC,

depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.1.1. A conta para depósito e/ou chave pix, deverá ser em nome da contratada.

11.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.

12.2. As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
04.001 - DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR 12,925,53
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R$ 925,53
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 12.000,00
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 17.625,70
2.071 - Manutenção da Educação Infantil – Creche
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R$9.400,38

12.3. Os valores mencionados em cada dotação orçamentária de 2026, são estimados para previsão do início dos trabalhos em 03 de novembro de 2026.

12.3.1. Incidindo diferença entre o início ou o término do mês, o valor será pago proporcional aos dias da prestação dos serviços. Desta forma o mês de novembro corresponderá a 28 (vinte e oito) dias.

13. DA CONTRATADA

13.1. Diante da fundamentação da necessidade de manter o serviço sem interrupção, após verificação de preços, proposta da empresa Lince – Segurança Patrimonial LTDA e demais documentos, Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo encerramento do Contrato nº 127/2021 e a impossibilidade de sua prorrogação, justifica-se, excepcionalmente, a não divulgação prévia do aviso de contratação direta, previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de conferir celeridade à contratação e evitar a interrupção dos serviços, que são relevantes para a segurança dos alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar

13.2. Desta forma será contratada através do presente processo a empresa Lince – Segurança Patrimonial LTDA.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 03/11/2026 11:30:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilce Zatta Gasparotto
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

EMPRESA, inscrita no CNPJ XXXX, sediada no endereço XXX, Bairro XXX, CEP XXX, na cidade de XXX - SC, por seu representante legal XXX, CPF XXX e portador do RG XXXX, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
e) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei no 13.709/2018;
f) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei no 14.133/2021).

Lindóia do Sul, __ de ___ de 2026.

Nome
Representante da empresa